

**PROJETO DE LEI ____/2025**

Institui o Programa "Vila Paulistana do Acolhimento", que estabelece diretrizes para a implantação de um modelo residencial inovador para pessoas idosas com demência

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Vila Paulistana do Acolhimento", que estabelece as diretrizes para a implementação de um projeto-piloto de comunidade residencial planejada, destinada ao acolhimento e cuidado de pessoas idosas com Doença de Alzheimer e outras formas de demência.

Art. 2º O programa tem como diretrizes fundamentais:

I - A criação de um ambiente que simule uma vila ou bairro, com espaços de convivência seguros e acessíveis, como praças, jardins, cafés e pequenos comércios, visando a manutenção da rotina e da autonomia dos residentes.

II - O modelo de cuidado centrado na pessoa, com equipes multidisciplinares integradas ao cotidiano da comunidade, promovendo um acolhimento humanizado e desinstitucionalizado.

III - A promoção da interação social e da liberdade de ir e vir dos residentes dentro de um perímetro seguro e monitorado.

IV - O incentivo à participação de familiares e da comunidade na vida dos residentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar estudos de viabilidade técnica, urbanística e financeira para a implantação do projeto-piloto.

II - Firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações sociais e instituições de pesquisa para o desenvolvimento, construção e gestão do modelo proposto.



III - Definir, por meio de decreto regulamentador, os critérios de elegibilidade para os residentes e os modelos de custeio do serviço, que poderão incluir a participação do usuário, da família e do poder público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025

GABRIEL ABREU
VEREADOR (PODEMOS – SP)

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional traz o desafio crescente do cuidado com pessoas com demência. As Instituições de Longa Permanência (ILPIs) tradicionais, muitas vezes, não são o modelo mais adequado para garantir qualidade de vida e dignidade a este público.

Inspirado na notável iniciativa holandesa "De Hogeweyk", este Projeto de Lei propõe diretrizes para que São Paulo desenvolva um projeto-piloto de vanguarda: uma vila planejada para o acolhimento humanizado de idosos com demência. A proposta não determina a criação imediata de despesa ou de estrutura administrativa, mas institui um programa e autoriza o Executivo a buscar os meios para sua implementação, respeitando a competência legislativa desta Casa.

É crucial destacar que esta proposição se distingue radicalmente dos projetos que tratam de ILPIs genéricas. Ela aborda uma necessidade altamente especializada, exigindo, portanto, tramitação autônoma. Ao autorizar o Executivo a instituir este programa e buscar sua implementação – sem gerar despesa ou estrutura administrativa imediata – este PL confere a São Paulo a posição de referência e vanguarda na resposta a um dos maiores desafios sociais do século.

Assim, solicita-se aos Nobres vereadores que apoiem esta iniciativa transformando a cidade de São Paulo e dando maior qualidade de vida a seus moradores.